



LEI N° 2.649, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração, compatibilização e adequação da Lei n° 2.594, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescido parágrafo único ao art. 22 da Lei Municipal n° 2.594, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22

Parágrafo único A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de abril de 2025.


EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal


CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

Art. 1° Fica incluído inciso VII-A no art. 2° do Decreto n° 28, de 08.01.2025, com a seguinte redação:

Art. 2°

VII-A - 2 de maio (sexta-feira) - ponto facultativo;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.649, DE 9 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração, compatibilização e adequação da Lei n° 2.594, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescido parágrafo único ao art. 22 da Lei Municipal n° 2.594, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22

Parágrafo único A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.650, DE 9 DE ABRIL DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
2500000000000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (um milhão de reais)	R\$ 1.000.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG n° 5060425773 SSP/RS, CPF n° 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.429.662/0001-38 estabelecida na Rua Paranaíba n° 3.156, Sala 03 Bairro Porto, CEP: 78.025-337 na Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **ENIO QUEROBIN**, brasileiro, empresário portador do CPF sob o n° 580.797.009-82.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador e Agente fiscalizador suplente do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal a servidora **ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA**, matrícula n° 6364 e como fiscal suplente a servidora **NATAGYLA LAUANNA MARIANO DA SILVA COELHO**, matrícula n° 6411, conforme memorando n° 6.148/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO FOMENTO N° 06/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, n° 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.